Dossiê da emenda Pix 202443250003

Plano de ação 09032024-070532 - gerado em 25/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 874 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Cobalchini
Beneficiário	MUNICIPIO DE CACADOR (SC)
Município / IBGE	Caçador / 4203006
População (IBGE)	76591
Valor previsto	R$ 2.385.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 2.385.000,00
Valor repassado	R$ 2.385.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Investimento na Recuperação da Pavimentação do acesso da Estrada Linha Rio Bugre Município de Caçador SC

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443250003 de Cobalchini

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 2.385.000,00: 2024OB004165

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2024-12-10 - R$ 2.600.418,90 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE CAÇADOR

Fornecedor: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA (18345650000134)

Análise: O objeto declarado na emenda trata de recuperação da pavimentação de acesso da Estrada Linha Rio Bugre, enquanto o contrato trata de reforma de edificação para implantação do mercado público de Caçador. Não há correspondência de objeto ou meta. O valor do contrato (R$ 2.600.418,90) difere do valor repassado (R$ 2.385.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato use recursos da emenda; trata-se de indício de divergência de objeto, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83074302000131/2024/3009

[pncp_contrato] 2025-11-26 - R$ 361.997,48 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Fornecedor: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA (15138763000170)

Análise: O objeto do documento (locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina) não guarda relação com o objeto declarado da emenda (recuperação da pavimentação de estrada em Caçador/SC), e o valor do documento (R$ 361.997,48) difere do valor repassado (R$ 2.385.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize recursos da emenda Pix; trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83074302000131/2025/3222

[pncp_contrato] 2026-02-05 - R$ 591.680,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.

Fornecedor: MACITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (05484188000104)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto do contrato trata de transporte escolar rural, enquanto a emenda declara recuperação de pavimentação de estrada. Os valores também divergem (documento R$ 591.680,00; emenda R$ 2.385.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda. Não há CNPJ do fornecedor no documento.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83074302000131/2026/347

[pncp_contrato] 2026-02-05 - R$ 413.600,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.

Fornecedor: ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA (23354322000134)

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato público seja uso do recurso da emenda. O objeto do contrato (transporte escolar rural) não corresponde ao objeto declarado da emenda (recuperação de pavimentação de estrada na Linha Rio Bugre, Caçador/SC). O valor do contrato (R$ 413.600,00) também difere do valor repassado (R$ 2.385.000,00). Trata-se de indício de não correspondência entre as fontes, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83074302000131/2026/350

[pncp_contrato] 2026-02-05 - R$ 336.600,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.

Fornecedor: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (83060327000186)

Análise: Indício de descompasso: o objeto do contrato é transporte escolar rural, enquanto o objeto declarado da emenda é pavimentação de acesso viário. O valor do contrato (336.600,00) também é bem inferior ao valor repassado (2.385.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda Pix.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83074302000131/2026/351

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70532/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70532/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70532/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443250003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.